



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 29 de Novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Colendo Plenário:

Os vereadores que este projeto subscrevem, passam às mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que "Cria o Refúgio de Vida Silvestre - REVIS da Serra dos Cocais".

O Projeto de Lei em comento tem como objetivo transformar a Macrozona Rural Turística em Unidade de Conservação e Recuperação dos Mananciais, como área de refúgio da vida silvestre.

Dada a necessidade de preservação destas áreas, a proposta visa, conservar integralmente todo o ecossistema existente no local, possibilitando a área ser explorada apenas para turismo, lazer, pesquisa e educação ambiental.

Ao transformar a área em um tipo de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, iremos garantir a sobrevivência das espécies existentes.

Apesar de relativamente pequena, esta área possui imensa relevância para a manutenção da efetividade genética de animais, plantas e recursos hídricos. A proteção desta área deve ser uma prioridade máxima na implementação de políticas públicas, tanto ambiental quanto urbanística, isso sem mencionarmos que esta área é um conector entre as áreas verdes de nossa região.

Diante do exposto, por entendermos necessário e de relevante importância, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto.


Henrique Conti
Vereador PTB


Alcécio Cau
Vereador PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº . _____/2021.

Cria o Refúgio de Vida Silvestre - REVIS da Serra dos Cocais.

Lucimara Godoy Vilas Boas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Refúgio de Vida Silvestre - REVIS da Serra dos Cocais.

Parágrafo único: A área destinada ao refúgio de vida silvestre criada pelo caput deste artigo possui seus limites e confrontações de acordo com a Macrozona Rural Turística e de Proteção e Recuperação os Mananciais, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. No Plano Diretor deverá constar a preservação da REVIS – Serra dos Cocais.

Art. 3º São objetivos do Refúgio de Vida Silvestre da Serra dos Cocais:

I – preservar os exemplares raros, endêmicos, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da fauna e da flora;

II – preservar e recuperar a qualidade da água dos mananciais;

III – preservar e recuperar a cobertura vegetal existente e potencial;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – garantir a sobrevivência e o curso natural da evolução da população de árvores nativas que ocorre no local, entre outras.

Art. 4º Dentro de cento e vinte dias contados da data da publicação desta Lei, o Poder Executivo aprovará o Plano de Manejo Integrado da Serra dos Cocais, que incluirá o Refúgio de Vida Silvestre da Serra dos Cocais e demais unidades de conservação que existam na região.

§ 1º As instituições científicas, o Poder Legislativo, as associações da sociedade civil e o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA poderão acompanhar a elaboração do Plano de Manejo Integrado.

§ 2º O Poder Executivo apresentará o anteprojeto do Plano de Manejo Integrado da Serra dos Cocais à comunidade científica e às entidades da sociedade civil interessadas, em audiência pública especificamente convocada através de edital, publicado no Diário Oficial do Município e em jornais de grande circulação.

Art. 5º Ficam embargados quaisquer licenciamentos no REVIS da Serra dos Cocais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,

Aos

Lucimara Godoy Vilas Boas

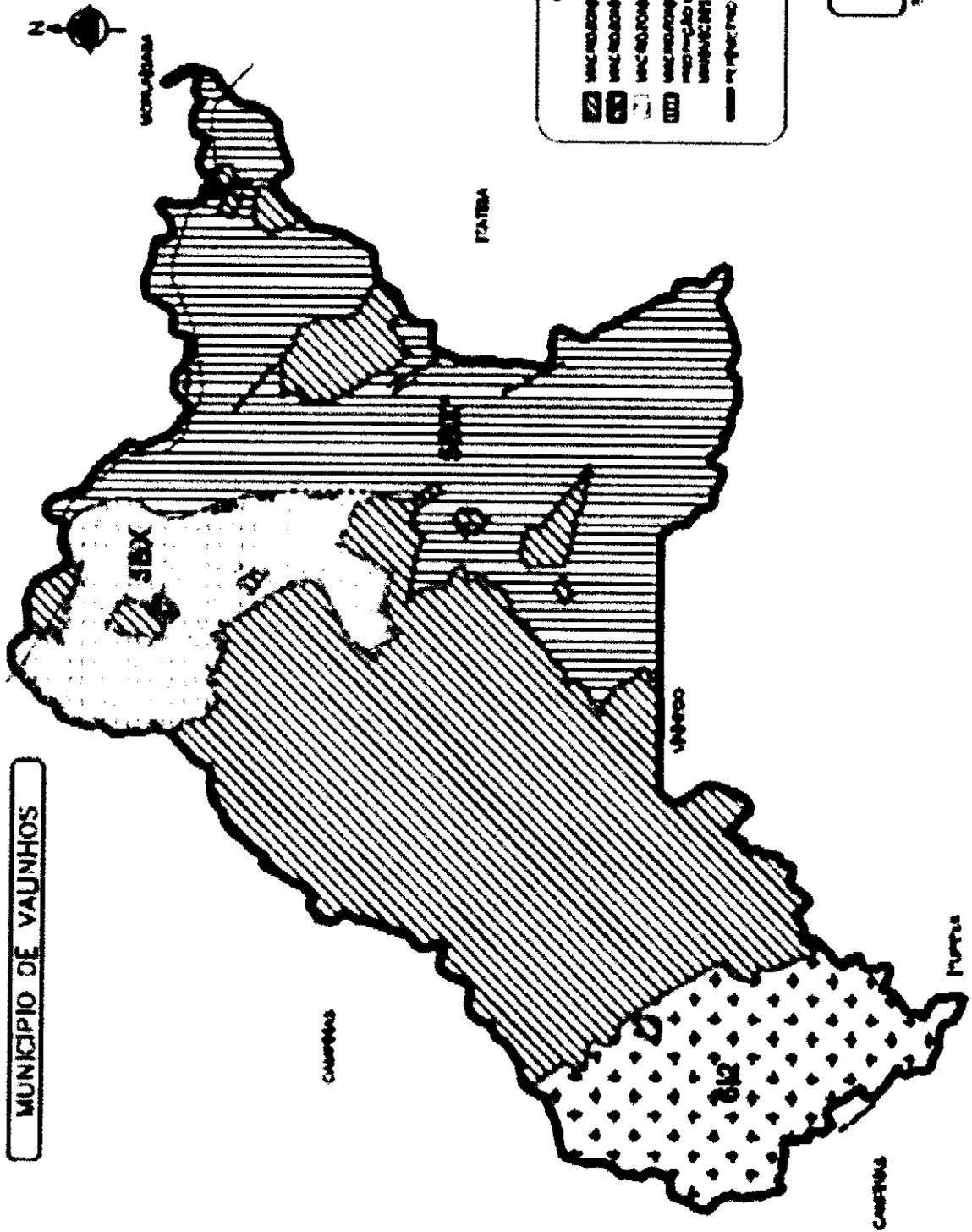
Prefeita Municipal

Mapa Plano Diretor atual

C.M.V.
Proc. Nº 5098 / 2021
Fls. 04
Resp. 08

MACROZONEAMENTO

MUNICÍPIO DE VAINHOS



Legenda

- MACROZONA URBANA
- MACROZONA RURAL - AGRÍCOLA
- MACROZONA RURAL - TURÍSTICA
- MACROZONA RURAL - TURÍSTICA E DE RECREAÇÃO E RECREAÇÃO DOS ANIMAIS
- TERREIRO PRO DO VAINHOS

35/13
MUNICÍPIO DE VAINHOS